

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE TURISMO E LAZER



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, observando, no que couber, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que se encontra aberto, no período de 28/04/2022 a 01/07/2022, o Edital de Chamamento Público para a formalização de Termo de Patrocínio com pessoa jurídica, interessada em dar continuidade ao Projeto "CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE", incluindo a exploração exclusiva da marca do(a) patrocinador(a), na rota arrematada, através da sua implementação, operacionalização, manutenção e devida execução, sem ônus financeiro para a Administração Pública.
- **1.2.** A Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, espera receber propostas que atendam às disposições deste instrumento, com a finalidade de dar seguimento ao projeto que já faz parte da rotina da cidade, onde por meio do uso da bicicleta, proporciona atividade de lazer e bem-estar, com custo acessível, e de baixo impacto sobre o meio ambiente urbano.
- **1.3.** A "Ciclofaixa de Turismo e Lazer" procura contemplar nas suas rotas a atratividade turística e cultural da cidade, passando por museus, parques, centros culturais e praia, ofertando cenários turísticos para os moradores, turistas e visitantes que aqui estejam.
- **1.4.** O Edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer.

2. DO OBJETO

- **2.1.** O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de pessoa jurídica interessada em celebrar Termo de Patrocínio, visando a implementação, operacionalização, manutenção e execução do Projeto "CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE", com a exploração exclusiva da marca do(a) patrocinador(a), na rota arrematada, sem ônus financeiro para a Administração Pública, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.
- **2.2.** As informações detalhadas para a execução, implementação e operacionalização do Projeto estão discriminadas nos anexos deste instrumento, os quais deverão ser minuciosamente observados quando da manifestação de interesse.
- **2.3.** A pessoa jurídica vencedora firmará com o Município do Recife/Secretaria de Turismo e Lazer Termo de Patrocínio com a finalidade especificada, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 60 (sessenta) meses.
- **2.4.** As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município, sendo a única contrapartida decorrente do patrocínio o direito a exploração exclusiva da marca do(a) patrocinador(a), na rota arrematada, por meio da exposição do nome e/ou logomarca da empresa, em equipamentos e espaços autorizados, de acordo com as especificações e layouts estabelecidos neste instrumento. Poderá ainda, a critério e interesse da Administração Pública, ser permitida a realização de ações de ativações promocionais institucionais e da marca da empresa productor do Recife

Patrocinadora, apenas nas rotas da "Ciclofaixa" móvel, desde que previamente acorda autorizadas pela Secretaria de Turismo e Lazer.

2.4.1. É vedada a transferência do direito de exposição da marca/logomarca para outra empresa anunciante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Podem participar do presente chamamento as pessoas jurídicas:
 - **3.1.1.** Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as que não estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - **3.1.2.** As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.
- **3.2.** As condições de participação e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelas empresas interessadas durante toda a execução do objeto.
- **3.3.** A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. As pessoas jurídicas interessadas poderão encaminhar os documentos exigidos neste edital preferencialmente via correios através do endereçamento abaixo ou via e-mail: ggle.seturl@recife.pe.gov.br no período de **28/04/2022 a 01/07/2022**, ambos com o seguinte assunto: *Chamamento Público nº. 004/2022- SETUR-L - PROJETO -CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER*.

DESTINATÁRIO: Prefeitura do Recife - Secretaria de Turismo e Lazer do Recife À Comissão Especial de Chamamento Público Avenida Cais do Apolo, nº. 925, 7º andar, bairro do Recife. Recife/PE – CEP nº. 50.030-230

ASSUNTO: Chamamento Público nº. 004/2022- SETUR-L PROJETO -CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER

- **4.1.1.** Em decorrência da pandemia da COVID-19, atendendo as regras sanitárias e de distanciamento social, e em principal, em observância às restrições de acesso ao Edifício Sede da Prefeitura do Recife, caso a documentação seja entregue presencialmente, o interessado deverá entrar em contato com a Gerência Geral de Lazer e Eventos solicitando autorização para ter acesso ao prédio. Os telefones para contato são: (81) 3355-9405 ou (81) 3355-9224.
- **4.2.** No referido período as empresas interessadas deverão encaminhar Carta de Interesse (Anexo IV), juntamente com os documentos de habilitação (Item 5) e dos listados no subitem 4.3. descritos neste edital.
 - **4.2.1.** O modelo de Carta de Interesse constante no Anexo IV do Edital é apenas de caráter orientativo, visando estabelecer informações mínimas a serem apresentadas pelos interessados.
- **4.3.** Os interessados deverão observar detalhadamente os termos neste edital e anexos, onde estão lo Recife Recife definidos os critérios de julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos, assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos, assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos, assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos, assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos assim como toma regovir de la julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos assimulados assimulados as escopos mínimos a serem atendidos as escopos mínimos as escopos mínimos as escopos mínimos as escopos mínimos as escopos acomen a serem atendidos as

conhecimento das obrigações e contrapartidas. Portanto, devendo ser apresentado juntamente carta de interesse o seguinte documento:

- **4.3.1.** Proposta de Plano de Trabalho para execução do Projeto, observando os critérios de julgamento, contemplando as condições mínimas para execução do Projeto e atendendo as disposições deste edital.
- **4.4.** Todos os documentos deverão estar em formato digital ou escaneados (formato PDF), em originais ou cópia autenticada, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais interessados, o não prejuízo à Administração Pública ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.
- **4.5.** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada.
- **4.6.** Não será aceita documentação enviada fora do período previsto neste edital, assim como a Secretaria de Turismo e Lazer não se responsabilizará por problemas de envio de documentação ou por inconsistências da rede mundial de computadores *Internet*.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **5.1.1.** Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- **5.1.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- **5.1.3.** Cópia autenticada de CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no subitem 5.1.2 acima ou por meio de procuração.

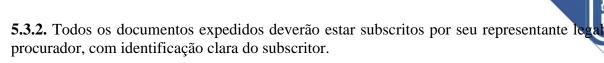
5.2. REGULARIDADE FISCAL

- **5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.2.2.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- **5.2.3.** Certificado de Regularidade Fiscal perante o FGTS;
- **5.2.4.** Certidão de Regularidade Fiscal do Estado;
- **5.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **5.2.6.** Certidão de regularidade junto à justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.3.1. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do Recife nociso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230 www.recife.pe.gov.br



5.3.3. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração com firma reconhecida.

6. DA COTA DE PATROCÍCIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

6.1. Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstas a seguir:

6.1.1 – COTA "MASTER" – ADOÇÃO INTEGRAL DA CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER

VALOR PATROCÍNIO	DO	R\$ 1.500.000,00 (Um milhão quinhentos mil reais)
CONTRAPARTIDA		Naming Right de toda a Ciclofaixa;
		Direito de definição de cor de todos os materiais de enxoval;
		Realização de ativações em parceria com a SETUR-L;
		Aplicação de marca em todas as peças descritas no objeto;
		Autorização para realizar ações de sampling.
		*Todas as contrapartidas acima devem ser aprovadas em comum acordo.

6.1.2 – COTAS "NORTE" – ADOÇÃO DA ROTA NORTE: PARQUE DA JAQUEIRA – MARCO ZERO.

VALOR PATROCÍNIO	DO	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
CONTRAPARTIDA		Naming Right de toda a Ciclofaixa;
		Direito de definição de cor de todos os materiais de enxoval;
		Realização de ativações em parceria com a SETUR-L;
		Aplicação de marca em todas as peças descritas no objeto;
		Autorização para realizar ações de sampling;
		Número de monitores.
		*Todas as contrapartidas acima devem ser aprovadas em comum acordo.

6.1.3 – COTA "SUL" – ADOÇÃO DA ROTA SUL: AVENIDA BOA VIAGEM-MARCO ZERO.

VALOR PATROCÍNIO	DO	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
CONTRAPARTIDA		Naming Right de toda a Ciclofaixa;
		Direito de definição de cor de todos os materiais de enxoval;
		Realização de ativações em parceria com a SETUR-L;
		Aplicação de marca em todas as peças descritas no objeto;
		Autorização para realizar ações de sampling: Apolo, 925, Bairro do Recife/Rec

Prefeitura do Recife sife-PE | CEP: 50.030-230 www.recife.pe.gov.br



*Todas	as	contrapartidas	acima	devem	ser	aprovadas	em
comum	aco	rdo.					

6.1.4 – COTA "OESTE" – ADOÇÃO DA ROTA OESTE: LAGOA DO ARAÇÁ -MARCO ZERO.

VALOR PATROCÍNIO	DO	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CONTRAPARTIDA		Naming Right de toda a Ciclofaixa;
		Direito de definição de cor de todos os materiais de enxoval;
		Realização de ativações em parceria com a SETUR-L;
		Aplicação de marca em todas as peças descritas no objeto;
		Autorização para realizar ações de sampling;
		*Todas as contrapartidas acima devem ser aprovadas em comum acordo.

7. DO JULGAMENTO

- **7.1.** A Comissão Especial de Chamamento Público dará início à sessão de análise da documentação e fará o julgamento em **sessão presencial no dia 04/07/2022, às 15:00 horas**, concluindo pelo deferimento ou indeferimento de cada interessado.
 - **7.1.1.** A sessão pública será realizada na sala de reunião da Secretária de Turismo e Lazer, localizada no 7° andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, situado à Av. Cais do Apolo, n°. 925, bairro do Recife, Recife/PE.
 - **7.1.2.** Em decorrência da pandemia da COVID-19, atendendo as regras sanitárias e de distanciamento social, e em principal, em observância às restrições de acesso ao Edifício Sede da Prefeitura do Recife, as empresas interessadas deverão indicar responsável legal na proposta ou até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, quem irá comparecer à sessão pública, para fins de cadastramento e autorização prévia de acesso ao prédio da PCR.
- **7.2.** O critério de seleção será o da MELHOR PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO para Administração Pública, através da obtenção da maior pontuação, observando os critérios e requisitos definidos na tabela do item 7 deste Edital.
- **7.3.** Os documentos exigidos que não atendam as disposições constantes neste Edital serão indeferidos.
- **7.4.** A decisão que indeferir a documentação de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de publicação na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-deturismo-e-lazer.
- **7.5.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc) na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- **7.6.** O recebimento e/ou aceite dos documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador(a), o qual se dará somente após a declaração de vencedor esposterior relebração de o o o o construcción de la patrocínio (Anexo III).

- **7.7.** Concluída a verificação dos documentos habilitatórios e constatado atendimento pleno as exigências editalícias, a Comissão Especial de Chamamento Público elaborará Ata contendo a lista dos interessados classificados e desclassificados.
- **7.8.** A Comissão Especial de Chamamento Público, se julgar necessário, poderá recorrer a assessoramento técnico e jurídico para subsidiar na análise dos documentos e propostas.
- **7.9.** Dos interessados classificados, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá à avaliação e julgamento das suas propostas, conforme critério de julgamento definidos neste edital.
- **7.10.** A classificação final dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, sendo vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação, devendo a Comissão Especial de Chamamento Público publicar o devido resultado no Diário Oficial do Município D.O.M..
- **7.11.** Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata que constará no Processo Administrativo.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **8.1.** Cada um dos membros da Comissão Especial de Chamamento Público lançará nota a cada um dos quesitos definidos no subitem abaixo, sendo a nota final do quesito, a média aritmética das notas atribuídas por cada membro.
- **8.2.** A avaliação e julgamento do documento descrito no subitem 4.3 será pontuado conforme tabela a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO	
ITEM DE JULGAMENTO: PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
 a) Análise observando o atendimento às exigências mínimas para a execução do projeto e condições previstas no edital. (Até 3.0 pontos) 	3.0
 b) Análise observando o melhoramento e exequibilidade da execução do projeto. (Até 3.0 pontos) 	3.0
c) Análise observando inovação e criatividade na execução do projeto (Até 2.0 pontos)	2.0
d) Projeto utilizando materiais sustentáveis. (Até 2.0 pontos)	2.0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10.0

- **8.3.** Os itens do julgamento serão avaliados em cinco níveis de abordagem, a saber:
 - a) Não abordado/Erroneamente abordado 0% da nota de cada quesito;
 - b) Insuficiente 20% da nota de cada quesito;
 - c) Regular 50% da nota de cada quesito;
 - d) Bom 70% da nota de cada quesito;
 - e) Ótimo 100% da nota de cada quesito.
- **8.4.** Havendo empate na pontuação total obtida, será adotada a seguinte ordem para fins de desempate:

 Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230



- maior pontuação obtida no item I;
- maior pontuação obtida no item II; b)
- maior pontuação obtida no item III; c)
- d) sorteio realizado em sessão pública, após convocação dos interessados.

9. DO PRAZO DE RECURSO

- 9.1. Ultimado todo o procedimento, a Comissão indicará o vencedor com publicação no D.O.M., abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, através do endereço eletrônico: ggle.seturl@recife.pe.gov.br, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
- 9.2. A Comissão Especial de Chamamento Público deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pela Autoridade Superior.
- 9.3. O resultado do recurso será divulgado na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, endereco eletrônico da Prefeitura http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer comunicado a todos os interessados via e-mail.
- 9.4. Após a publicação do Resultado do Chamamento Público, não caberá desistência por parte do vencedor, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Secretaria de Turismo e Lazer.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caberá à Autoridade Superior da pasta homologar o Relatório final da Comissão Especial de Chamamento Público e declarar o vencedor do objeto.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 11.1. O vencedor do presente chamamento será convocado através de comunicação eletrônica (email), para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito a adoção.
- 11.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, a Comissão Especial realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, as demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio de igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 11.3. Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida à ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele interessado que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame; b)
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do chamamento; c)
 - Não mantiver a proposta; d)
 - Falhar ou fraudar a execução do futuro Termo; e)

Prefeitura do Recife



- g) Cometer fraude fiscal.
- **12.2.** As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações preveem em seus artigos 86, 87 e 88.
- **12.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da referida Lei, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do mesmo, assegurado o direito de defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE

- **13.1.** Permitir a exploração exclusiva da marca do(a) patrocinador(a) na rota arrematada, por meio da aplicação do nome e/ou logomarca da empresa, de forma padronizada, nos materiais e equipamentos utilizados na execução do projeto, desde que previamente autorizados pela Secretaria de Turismo e Lazer, de acordo com as especificações e layouts (Anexo VI) estabelecidos neste instrumento.
- **13.2.** Verificar a adequação da prestação dos serviços realizados com base nos critérios previstos neste Edital.
- **13.3.** Notificar, formal e tempestivamente, o(a) Patrocinador(a) sobre as irregularidades que porventura venham à ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.
- **13.4.** Notificar o(a) Patrocinador(a), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Patrocínio.
- **13.5.** Facilitar, por todos os meios possíveis, o cumprimento da execução do objeto contratual, dando ao Patrocinador(a) o livre e desembaraçado acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)

- **14.1.** Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital, seus anexos e no plano de trabalho.
- **14.2.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto do Termo de Patrocínio.
- **14.3.** Substituir às suas expensas os materiais e equipamentos, a juízo da Fiscalização do Termo de Patrocínio, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou quando apresentarem qualquer defeito.
- **14.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante toda a execução do Termo de Patrocínio.
- **14.5.** Fornecer e proceder à guarda de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, além de realizar manutenções frequentes a fim de manter o bom estado de conservação e providenciar a sua substituição quando necessário;
 - **14.5.1** Os custos relacionados à manutenção e reposição dos materiais ficarão às expensas e responsabilidade do(a) Patrocinadoro(a).
- **14.6.** Realizar a implementação, operacionalização e manutenção do projeto em consonância com os consonância com os consonâncias com os consonancias con os consonancias con os consonancias consonancias con os consonancias con

14.7. Arcar com todas e quaisquer despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas à execução dos serviços a que se compromete para execução do Projeto.

15. DO CUSTO

15.1. Todos os custos relativos à implementação, operacionalização, manutenção e execução do Projeto objeto deste Edital serão de única responsabilidade do(a) Patrocinador(a), não havendo qualquer aporte de recurso financeiro por parte do Município do Recife.

16. DISPOSIÇOES FINAIS

- **16.1.** Os interessados que participarem deste Chamamento Público sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos, se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- **16.2.** Este Edital poderá ser adiado/revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.3.** É facultada à Comissão Especial de Chamamento Público, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- **16.4.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.
- **16.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnações sobre este Edital deverão ser encaminhados sempre por escrito via correio eletrônico (e-mail), diretamente à Comissão Especial de Chamamento Público, exclusivamente através do endereço eletrônico: ggle.seturl@recife.pe.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, e serão respondidos, exclusivamente, por meio de e-mail.
- **16.6.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca do Recife com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.7.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Calendário de Feriados;

ANEXO III – Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO IV – Layouts dos Materiais e Equipamentos com aplicação de marca de Patrocinador

ANEXO V - Modelo de Carta de Interesse:

ANEXO VI - Modelo de Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º CF/88;

Recife, 25 de abril de 2022.

RENATO BARBOSA DE SOUZA



JONAS CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público Matrícula nº 108.484-4

JONATAS OLIVEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público Matrícula nº 113.892-8

RECIFE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de pessoa jurídica interessada em celebrar Termo de Patrocínio, visando a implementação, operacionalização, manutenção e execução do Projeto "CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE", com a exploração exclusiva da marca do(a) patrocinador(a), na rota arrematada, sem ônus financeiro para a Administração Pública, conforme condições e especificações definidas pela Secretaria de Turismo e Lazer a serem estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** O presente instrumento visa dar continuidade ao Projeto "CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE", de forma a desonerar os cofres públicos municipais, oferecendo a oportunidade de empresas privadas realizarem sua execução, em contrapartida da possibilidade de expor sua marca/logomarca, de forma exclusiva e padronizada, nos equipamentos e materiais utilizados no Projeto na rota arrematada.
- **2.2.** A Secretaria de Turismo e Lazer tem como uma de suas missões promover ações e projetos de lazer a população, da maneira que estes possam vivenciar entretenimento, bem-estar e cultura nos espaços públicos. A "CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE" se destaca como um dos projetos de maior adesão dos moradores, pois tem um custo acessível, é não poluente e de baixo impacto sobre o meio ambiente urbano, proporcionando, por meio do uso da bicicleta, atividades de lazer e bem-estar. Seu sucesso é tanto que já faz parte da rotina da cidade.
- **2.3.** O Projeto, ainda, procura contemplar nas suas rotas a atratividade turística e cultural da cidade, passando por museus, parques, centros culturais e praias, dessa forma, ofertando cenários turísticos para os moradores, turistas e visitantes que aqui estejam.
- **2.4.** Nesse passo, considerando a prioridade de investimento de recursos públicos na área da saúde, face às ações de enfrentamento a COVID-19, assim como a finalidade de reduzir os custos da Administração Municipal, mas com o intuito de se manter projetos de caráter "contínuo" que beneficiam a população, a Secretaria busca meios de realizar seus projetos de forma planejada, segura e econômica, seguindo todos os protocolos sanitários exigidos para cada momento.

3. DO PROJETO

- **3.1.** No Projeto é realizado a implementação da "Ciclofaixa" móvel que funciona aos Domingos e Feriados (Anexo V) no período das 07h às 16h, com o percurso dividido em 03 (três) rotas, previamente definidas pela Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, detalhadas nos próximos itens.
 - **3.1.1.** Os feriados que deverão ser implementados na "Ciclofaixa" móvel estão previstos no calendário contido no Anexo V, podendo este sofrer alterações, a critério da Secretaria de Turismo e Lazer.
 - **3.1.2.** Poderá, ainda, com a prévia comunicação da Secretaria de Turismo e Lazer, a empresa Patrocinadora, ser realizadora de Edições Especiais do Projeto, com a implementação da "Ciclofaixa" móvel em datas não previstas neste edital.



3.2 Rota Norte (Parque da Jaqueira - Marco Zero)

VALOR PATROCÍNIO	DO	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
		Namina Biskt da todo o Cialofaina
CONTRAPARTIDA		Naming Right de toda a Ciclofaixa;
		Direito de definição de cor de todos os materiais de enxoval;
		Realização de ativações em parceria com a SETUR-L;
		Aplicação de marca em todas as peças descritas no objeto;
		Autorização para realizar ações de sampling;
		Número de monitores.
		*Todas as contrapartidas acima devem ser aprovadas em comum acordo.
ТКЕСНО		O trecho Norte inicia-se na Praça do Marco Zero, passa pela Avenida Rio Branco e atravessa a Ponte Buarque de Macedo, a Praça da República e a Ponte Princesa Isabel. Daí dobra à direita na Rua da Aurora e em seguida à esquerda na Rua Mário Melo que se transforma na Rua dos Palmares. Antes do Hospital Oswaldo Cruz, deflete à esquerda na Rua Álvares de Azevedo. Chegando à Av. João de Barros, deflete à direita e logo em seguida cria uma bifurcação com duas opções de percurso. A primeira segue em frente pela Av. João de Barros, dobra a esquerda na Rua 48, segue por esta até a Rua Conselheiro Portela, dobra a direita e segue em frente até encontrar a Av. João de Barros que levará a ciclofaixa até o nº 1912. A segunda dobra à esquerda na Rua Leopoldo Lins, segue por ela até cruzar a Avenida Agamenon Magalhães, segue em frente pela Rua Buenos Aires, vira a direita na Rua da Hora e depois à esquerda na Rua Amélia, segue a mesma por aproximadamente 500 metros e deflete à direita na Rua Rui Barbosa. Segue 600 metros, passando em frente ao Parque da Jaqueira até o cruzamento das Ruas Parnamirim e Leonardo Bezerra Cavalcante. Nesse cruzamento a rota é mais uma vez bifurcada onde a primeira linha segue pela Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti até a Rua Afonso de Albuquerque Melo depois pega a Rua Samuel de Farias e segue até o Parque Santana Ariano Suassuna pela Rua Jorge Gomes de Sá e a segunda linha segue em frente na Av. Parnamirim até a Rua Des. Góis Cavalcante. De retorno ao Marco Zero, o Ciclista segue o mesmo corredor.

3.3 Rota Sul (Avenida Boa Viagem-Marco Zero).

VALOR PATROCÍNIO	DO	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
CONTRAPARTIDA		Naming Right de toda a Ciclofaixa;
		Direito de definição de cor de todos os materiais de enxoval;
		Realização de ativações em parceria com a SETUR-L;
		Aplicação de marca em todas as peças descritas no objeto;
		Autorização para realizar ações de sampling;

Prefeitura do Recife Recife-PE | CEP: 50.030-230 www.recife.pe.gov.br



	*Todas as contrapartidas acima devem ser aprovadas em comum acordo.
TRECHO	O trecho Sul inicia-se na Praça do Marco Zero, segue à esquerda pela Avenida Sul, passa pela Ponte Giratória 12 de Setembro, até a Avenida Sul se transformar em Avenida Engenheiro José Estelita. Daí segue a mesma até defletir à esquerda atravessando a Ponte Engenheiro Antônio de Góes. Daí segue a mesma, defletindo à direita na Avenida Boa Viagem, daí seguindo em frente até a intersecção com a Avenida Herculano Bandeira - o começo da Ciclovia da Boa Viagem, até o Parque Dona Lindu. Na altura do número 3098 da Av. Boa Viagem, a rota é bifurcada, e traz a opção de conversão à Avenida Antônio Falcão, passando pela Av. General Mac Arthur, cruzando a Av. Marechal Mascarenhas de Morais, segue em frente pela Rua Itacarí, encontrando a Rua Jean Emile Favre e seguindo por ela até a Rua Paris onde encontra o trecho oeste.

3.4 Rota Oeste (Lagoa Do Araçá -Marco Zero).

VALOR DO	R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PATROCÍNIO	Tty Tty 1201000,00 (cento e emquenta mir reals).
CONTRAPARTIDA	Naming Right de toda a Ciclofaixa;
	Direito de definição de cor de todos os materiais de enxoval;
	Realização de ativações em parceria com a SETUR-L;
	Aplicação de marca em todas as peças descritas no objeto;
	Autorização para realizar ações de sampling;
	*Todas as contrapartidas acima devem ser aprovadas em comum acordo.
TRECHO	O trecho Oeste inicia-se na Praça do Marco Zero, daí segue pela Alfredo Lisboa até o Cais Alfândega. Segue pelo cais e entra à esquerda na Ponte Maurício de Nassau e segue em frente até a Rua 10 de Março cruzando a Dantas Barreto e chegando à Rua Nova, segue em frente ate a Rua da Imperatriz, Rua Manoel Borba. Na sequência pela Rua Lins Petit, General Joaquim Inácio, Rua do Paissandu, cruza a Av. Agamenon Magalhães e continua pela Rua Sport Clube do Recife até pegar à esquerda na Rua João Ivo da Silva. Segue em frente sempre pela Rua Cosme Viana, Quitério Inácio de Melo, Arquiteto Luiz Nunes bifurcando-se na altura Av. Ferreira Lins com a opção de conversão à direita até a lagoa do Araçá, ou seguir em frente até encontrar o trecho sul (Rua Paris).

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- **4.1.** A execução abrange os seguintes serviços:
 - a) Implementação da "Ciclofaixa" móvel, através da instalação e recolhimento de todostugado Recife materiais e equipamento de sinalização nas 03 (três) rotas.

 Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230 www.recife,pe.gov.br

- b) Operacionalização da "Ciclofaixa" móvel, através da orientação e controle do tráfego disponibilização de monitores e materiais de sinalização.
- c) Manutenção do Projeto através de ações contínuas que viabilizam a execução total do projeto.
- **4.2.** Se faz necessária a prévia comunicação a Secretaria de Turismo e Lazer para que seja articulado e aprovado junto a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano SEMOC e CTTU toda e qualquer intervenção que reflita na fluidez da Engenharia de Tráfego, que abrangem os serviços de implantação, apoio operacional e monitoramento das vias e da "Ciclofaixa" móvel, a fim de garantir a segurança e manter a continuidade do fluxo viário das vias que estão inseridas nas 03 (três) rotas da cidade.
 - **4.2.1** Entende-se como intervenções: inclusão de novos trajetos e rotas, desvio e bloqueios de rua, realização de "Ciclofaixa Especial", entre outros.

5. DO FUNCIONAMENTO E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

- **5.1.** A montagem de toda a estrutura da "Ciclofaixa" móvel deverá estar pronta até às 6h45, para iniciar seu funcionamento às 7h.
- **5.2.** A desmontagem de toda a estrutura da "Ciclofaixa" móvel deverá iniciar às 16h para a liberação de todas as vias públicas até às 17h, podendo sofrer alterações a critério da Administração Pública.
- **5.3.** A "Ciclofaixa" móvel deverá ser montada nas vias públicas estabelecidas nas rotas deste instrumento, previamente definidas pela Secretaria de Turismo e Lazer SETUR-L e Mobilidade e Controle Urbano SEMOC, podendo sofrer alterações à critério da Administração.

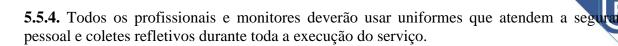
5.4. DA ESTRUTURA

5.4.1 O(A) Patrocinador(a) deverá garantir a mínima estrutura para o pleno e bom funcionamento da "Ciclofaixa", que deve contemplar materiais e equipamentos de sinalização, frota de veículos de apoio, equipe técnica, de operação, logística, monitores, entre outros que forem necessários para execução total do Projeto.

5.5. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MONITORES

- **5.5.1**. "Ciclofaixa" deverá ser composta com no mínimo os seguintes itens:
- a) (60) Monitores distribuídos nos principais cruzamentos;
- b) (5.200) Cones adesivados;
- c) (60) Ombrelones;
- d) (200) Placas informativas;
- e) (80) Placas do tipo PARE/SIGA;
- f) (120) Camisas:
- g) (60) Banquetas
- h) (60) Bonés.
- **5.5.2.** O quantitativo de monitores deve ser considerado como mínimo obrigatório, uma vez que a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano CTTU exige a presença permanente de monitores nos cruzamentos existentes ao longo de todo percurso.
- **5.5.3.** O pessoal a ser disponibilizado, em nenhuma hipótese deverá ser reduzido devido às faltas, devendo o(a) Patrocinador(a) manter pessoal de reserva técnica para cobrir eventuais la Recife faltas.

 Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-Pe | CEP: 50.030-230 www.recife.pe.gov.br



- **5.5.5.** Deverão ser fornecidos aos profissionais e monitores, independente dos exigidos por legislação específica, itens necessários a preservação da saúde, tais como: água mineral, capa de chuva, protetor solar, entre outros que poderão ser identificados e solicitados pela Secretaria de Turismo e Lazer.
- **5.5.6.** Toda comunicação visual dos uniformes, incluindo marca(s) do(a) patrocinador(a), será padronizada e aprovada pela Gerência de Comunicação da Secretaria de Turismo e Lazer.
- **5.6.** O(A) Patrocinador(a) deverá responsabilizar-se pela guarda dos materiais repassados pela Secretaria de Turismo e Lazer, devendo repô-los imediatamente quando detectado o furto, a ineficiência decorrente da má conservação ou inadequação as necessidade atuais.
- **5.7.** Todos e quaisquer custos relacionados à aquisição, reposição e manutenção dos materiais ficarão às expensas e responsabilidade do(a) Patrocinador(a).
- **5.8.** Findado o Termo de Patrocínio, o(a) Patrocinador(a) deverá doar todos os materiais e equipamentos indicados no subitem 5.5.1 no estado em que se encontrarem à Secretaria de Turismo e Lazer.

6. DA ATIVAÇÃO E VEICULAÇÃO DA MARCA

- **6.1.** A empresa Patrocinadora terá como única e exclusiva contrapartida o direito a exploração da marca do(a) patrocinador(a), na rota arrematada, por meio da aplicação do nome e/ou logomarca da empresa, de forma padronizada, nos materiais e equipamentos utilizados na execução do projeto, desde que previamente autorizados pela Secretaria de Turismo e Lazer, de acordo com as especificações e layouts (Anexo VI) estabelecidos neste instrumento.
 - **6.1.2.** É vedada a transferência do direito de exposição da marca/logomarca para outra empresa anunciante.
 - **6.1.3.** Todos os materiais e equipamentos passíveis de aplicação de marca deverão ter seus layouts aprovados previamente com a Gerência de Comunicação da Secretaria de Turismo e Lazer para posterior divulgação.
- **6.2.** Poderá, a critério e interesse da Administração Pública, ser permitida a realização de ações de ativações promocionais institucionais e da marca da empresa Patrocinadora, apenas nas rotas da "Ciclofaixa" móvel, desde que previamente acordadas e autorizadas pela Secretaria de Turismo e Lazer.
- **6.3.** O ônus em relação à confecção e disponibilização dos materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da empresa Patrocinadora, observados os layouts e critérios estabelecidos pelo no Anexo IV, cuja atestação de compatibilidade competirá à Secretaria de Turismo e Lazer.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)

- **7.1.** Realizar e pagar todas as aquisições e contratações necessárias à execução, implementação, operacionalização e manutenção do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Designar preposto que será responsável por garantir o bom andamento dos serviços, segundo padrões definidos pela Secretaria de Turismo e Lazer, além de indicar e informar o nome e dados (telefone e e-mail) das pessoas responsáveis pela execução, operacionalização e logística do projeto, para esclarecimento de qualquer dúvida ou apontamento em relação ao andamento dos serviços serviços serviços serviços serviços.

www.recife.pe.gov.b

- **7.3.** Fornecer todos os meios e materiais necessários para a implantação (montage desmontagem) e operacionalização da "Ciclofaixa" móvel, bem como a manutenção do projeto.
- **7.4.** Disponibilizar e manter durante a execução dos serviços equipe técnica, operacional e de logística (profissionais e monitores) necessárias ao pleno e bom funcionamento da "Ciclofaixa" móvel, assim como promover, às suas custas, o controle dos materiais e equipamentos a serem utilizados e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços.
 - **7.4.1.** O(A) Patrocinador(a) deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - **7.4.2.** O(A) Patrocinador(a) deverá manter a disciplina de seus trabalhadores durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e a cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da Administração Pública.
- **7.5.** Toda a equipe técnica, operacional e de logística (profissionais e monitores) deverá trabalhar devidamente uniformizada, com todos os equipamentos de proteção individual (E.P.I) previstos nas Normas Regulamentadoras de Segurança relacionadas ao serviço prestado.
- **7.6.** Para as atividades realizadas em vias públicas de grande movimento toda a equipe técnica, operacional e de logística deverá estar portando equipamentos de segurança adequado tais como: coletes refletivos (classe 2).
- **7.7.** Proceder à desmontagem de toda a estrutura da "Ciclofaixa" móvel, deixando as vias em condições adequadas à retomada do fluxo viário.
- **7.8.** Arcar com todas e quaisquer despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e logísticas necessárias à execução dos serviços, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas aos ramos de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- **7.9.** O(A) Patrocinador(a) deverá dar ciência à Secretaria de Turismo e Lazer, imediata e formalmente, quanto a qualquer anormalidade for verificada durante a execução dos serviços.
- **7.10.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado.
- **7.11.** O(A) Patrocinador(a) deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Secretaria de Turismo e Lazer.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Patrocínio, ficando o(a) Patrocinadora obrigada a cumprir com as datas indicadas pela Secretaria de Turismo e Lazer.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** Poderão participar do chamamento todas as pessoas jurídicas que possuam capacidade econômico-financeira para honrar com as condições e obrigações expostas neste instrumento e que não incidam nas restrições previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **9.2.** Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste instrumento.

- **9.3.** A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condestabelecidas neste Termo de Referência.
- **9.4.** Todos os funcionários do(a) Patrocinador(a) e de seus contratados deverão acatar as normas e diretrizes da Secretaria de Turismo e Lazer, durante todo o período de vigência do Termo de Patrocínio.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1.** Nos termos do art. 67, §1° e §2° da Lei Federal n°. 8.666/93, será designado representante da Secretaria de Turismo e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** O representante da Secretaria de Turismo e Lazer anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Patrocínio, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **10.3.** A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Patrocinador(a) pelos danos causados diretamente à Secretaria de Turismo e Lazer ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no Termo de Referência até que sejam feitos os ajustes necessarios com autorização da Secretaria de Turismo e Lazer.

Recife, 14 de fevereiro de 2022.

RENATO BARBOSA DE SOUZA

Gerente Geral de Lazer e Eventos Matrícula nº. 97.628-0

JONATAS OLIVEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público Matrícula nº 113.892-8

RECIFE

ANEXO II

DATAS COMEMORATIVAS COM ATIVAÇÕES ESPECIAIS E FERIADOS

- Páscoa
- Dia das Mulheres
- Dia das Mães
- Dia dos Namorados
- Dia dos Pais
- Dia Nacional do Ciclista
- Dia das Crianças
- Início da Primavera
- Natal
- Paixão de Cristo
- Aniversário da Ciclofaixa
- Recife Antigo de Coração
- 21 de abril Dia de Tiradentes
- 1º de maio Dia do Trabalhador
- 24 de junho Dia de São João
- 16 de julho Dia de Nossa Senhora do Carmo "Padroeira do Recife"
- 07 de setembro Dia da Independência do Brasil
- 12 de outubro Dia de Nossa Senhora Aparecida "Padroeira do Brasil"
- 02 de novembro Dia de Finados
- 15 de novembro Dia da Proclamação da República
- 08 de dezembro Dia de Nossa Senhora da Conceição
- 25 de dezembro Dia do Natal



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio nº.

Município

			1	, na forma abaixo	
O MUNICÍPIO DO RECIFE, enteno 925, no bairro do Recife, nesta cidade ato representado pela Secretária de Turbrasileira, casada, inscrita no CPF/MF so e do outro lado, o	cidade de direi e, inscrito no (ismo e Lazer ob o nº	to públ CNPJ/M , Sra. M , portaco o CNP. esentado 	ico interno, sed AF sob o nº 10. Maria Cláudia dora da cédula o J/MF sob o nº lo neste ato pe , portar da ravante simple nformidade con l nº 8.666, de no Diário Ofie ndo-se, supletivo, além das clá	iado no Cais do Apos 565.000/0001-92, no D. de Paula F. Batide identidade no, com sede lo Sr	oolo, este ista, , e na lade ado reito 993, dia vios,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo de Patrocício à implementação, operacionalização, manutenção e execução do Projeto "CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE – ROTA (NORTE, SUL E OESTE)", com a exploração exclusiva da marca do(a) patrocinardor(a), na rota arrematada, sem ônus financeiro para a Administração Pública.

§ 1°. A PATROCINADORA não poderá ceder o presente Termo a terceiro, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria de Turismo e Lazer.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Termo será operacionalizado de acordo com as exigências contidas no Edital de Chamamento Público, anexos e Plano de Trabalho, custeados com recursos próprios da PATROCINADORA, sem repasse de recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e inseparável deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PATROCINADORA deverá executar objeto deste Termo de acordo com o constante no Edital de Chamamento Público, anexos e Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução do objeto, as partes observarão o seguinte:

- I) A execução do objeto do presente Termo dar-se-à por iniciativa e interveniência da Secretaria de Turismo e Lazer;
- II) A PATROCINADORA, por sua exclusiva conta e inteira responsabilitatura do Recife compromete-se a executar o objeto do presente Termo Patrocínio, conformie pe gov.br

previsto na Cláusula Primeira, no que diz respeito à implementação operacionalização, manutenção e execução do Projeto "CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE";

- III) Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a integral e pontual satisfação de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais relativos à execução dos serviços a que se compromete na execução do objeto;
- IV) Não será devida qualquer remuneração à PATROCINADORA, nem lhe serão recolhidos ou atribuídos qualquer desconto ou isenção quanto a tributos, contribuições ou outro encargo financeiro previsto na legislação municipal, pela execução dos serviços a que se compromete;
- V) Após a formalização deste instrumento, a Prefeitura do Recife autorizará a PATROCINADORA, o direito a exploração única e exclusiva da marca do(a) patrocinardor(a), na rota arrematada, de forma padronizada, nos materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto, conforme definições previstas no Edital do Chamamento Público e seus anexos;
- VI) A exploração da marca/logomarca a que se refere o item anterior somente poderá ser realizada após autorização da Secretaria de Turismo e Lazer e aprovação da Gerência de Comunicação dos materiais e layouts a serem utilizados;
- VII) O pessoal que prestará serviços no local deverá usar uniforme e os devidos equipamentos exigidos para a segurança do trabalho;
- VIII) A solicitação de autorização para quaisquer usos ou atividades a serem desenvolvidas nas rotas da "Ciclofaixa" móvel deverá ser encaminhada à Secretaria de Turismo e Lazer, sendo vedada qualquer intervenção que venha a danificar a estrutura das vias e dos espaços públicos, sob pena de rescisão deste Termo de Patrocínio;
- IX) O descumprimento por parte da PATROCINADORA do referido Termo de Patrocínio importará na sua imediata rescisão, não cabendo à PATROCINADORA qualquer direito à indenização ou retenção dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: À PATROCINADORA expressamente assume, ainda, os seguintes compromissos:

- X) Executar os serviços com presteza e boa técnica, procurando minimizar e abreviar ao máximo os transtornos que essa execução possa causar aos usuários do espaço público;
- XI) Utilizar para execução dos serviços pessoas habilitadas, adequadamente treinadas, uniformizadas, munidas de equipamentos e instrumentos de proteção e segurança;
- XII) Responsabilizar-se por perdas e danos que causar quando da execução dos serviços, ainda que decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia de seus administradores, empregados ou prepostos;

- XIII) Responsabilizar-se por transporte, alimentação e alojamento do pessoal qua utilizar para execução dos serviços;
- XIV) Cumprir com todas as condições exigidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Compete à Secretaria de Turismo e Lazer a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Termo, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666/93, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Termo, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- §1º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e Cláusulas do presente Termo, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.
- §2°. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Este Termo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta dos Partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial na data XX de XXXXXX de 2022 e termo final na data XX de XXXXXXXX de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do termo de distrato.

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do presente Termo de Patrocínio ensejará a sua rescisão, caso não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, com as consequências contratuais e legais pertinentes, mediante prévia instauração de processo administrativo específico, assegurando-se as garantias de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: Rescindido o presente Termo ou findo seu prazo de vigência, a PATROCINADORA deverá doar todos os materiais mínimos indicados no subitem 5.5.1 do Termo de Referência no estado em que se encontrarem à Secretaria de Turismo e Lazer.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de absoluta impossibilidade da conciliação, elege-se o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios oriundos deste Instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo de Patrocínio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

	Recife, XX de XXXXXXXXX de 2022.
	Secretária de Turismo e Lazer
	PATROCINADORA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CDE/MEn ^o	CPF/MF nº



ANEXO IV

LAYOUTS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM APLICAÇÃO DE MARCA DE PATROCINADOR

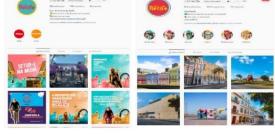




APLICAÇÃO DE MARCA - Digital







www.visit.recife.br

@visitrecife

@viva.recife











ANEXO V

MODELO DE CARTA DE INTERESSE

Local,	de	de 2022.	
Comissão	Cais do Apo	mo e Lazer e Chamamento Púb lo, 925, 7º andar,	dico.
Ref.: Cha	amamento Pi	íblico nº. 004/2022	
Prezados	,		
n.º participa	r de seleção	visando a celebr	, portador(a) da carteira de inscrito(a) no cadastro de pessoa física nº. representante legal da empresa, inscrito(a) no CNPJ sob o, venho apresentar CARTA DE INTERESSE para ação de TERMO DE PATROCÍNIO para a implantação, cução do Projeto "CICLOFAIXA DE TURISMO E
os requis que pode	sitos de habi erá ser com	<u>litação,</u> nos termos provado quando d	, cumpre plenamente s exigidos no Edital de Chamamento Público nº. 004/2022, a verificação dos documentos de habilitação exigidos no emos e condições do referido instrumento.
			Atenciosamente,
			e do Representante Legal Cargo mbo com o nº. do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Secretaria de Turismo e Lazer
Comissão Especial de Chamamento Público.
Avenida Cais do Apolo, 925, 7° andar,
Recife - PE.
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do
CPF no, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei no 8.666</u> ,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
dezesseis alios.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Observação, em caso ammativo, assinarar a ressarva acima)